



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Interessado: Banco Bradesco S/A

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado, e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica), passam-se aos esclarecimentos:

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

Sim. A Administração Pública procederá à desclassificação das propostas apresentadas por empresas que não demonstrem compatibilidade entre seu ramo de atividade e o objeto licitado. Tal medida visa assegurar o cumprimento das exigências de habilitação técnica e a plena capacidade da futura contratada em executar o serviço. A análise observará rigorosamente os itens 3.1 e 3.6.2 do Edital, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A desclassificação de um licitante não reinicia a fase de lances, prosseguindo-se com os demais participantes classificados.

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

O entendimento está correto. A Administração Municipal cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), que determina a movimentação dos recursos para pagamento dos profissionais da educação em conta específica. Esclarecemos, contudo, que a gestão da referida conta e a transferência dos valores ao banco vencedor para crédito nas contas dos servidores são de responsabilidade da Prefeitura, que operacionaliza o pagamento do valor líquido diretamente na conta de cada profissional.

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

O entendimento está parcialmente correto. O objeto do certame abrange, de fato, o pagamento de servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários. No entanto, a contratação vincula-se exclusivamente ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Ipuã, não se estendendo a outros órgãos ou entidades da administração indireta, autárquica ou fundacional que possuam personalidade jurídica e CNPJ próprios, salvo se previsto expressamente no Edital.

4) Para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se a abertura das contas poderá ser de forma digital/eletrônica?

O Edital não veda a utilização de meios digitais para a abertura de contas, alinhando-se às práticas modernas do setor bancário. Contudo, a adoção de processos digitais é complementar e não substitui a exigência de manutenção de uma estrutura física de atendimento no município, conforme detalhado no instrumento convocatório. A exigência de uma agência ou posto de atendimento presencial é condição essencial para garantir o acesso e o suporte a todos os servidores.

5) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

Não. Conforme estabelece de forma clara o item 12.8.3 do Termo de Referência, é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira contratada a disponibilização de toda a infraestrutura necessária para a execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos e recursos humanos. O Município não cederá ou disponibilizará espaços para tal finalidade.

6) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços – PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA FOLHA DE PAGAMENTO, poderá ser em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, etc.

O prazo solicitado de 90 dias não pode ser acolhido, pois contraria o cronograma definido no Edital. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga tanto a Administração quanto os licitantes, os prazos a serem seguidos são:

- **Até 15 dias** após a assinatura do contrato para o envio dos dados cadastrais dos servidores pela Prefeitura (item 5.1.3);
- **Até 10 dias úteis** após o recebimento dos dados para a abertura das contas pelo banco (item 5.1.4);
- **Até 10 dias** após a abertura das contas para o envio de arquivo-teste pela Prefeitura (item 5.1.5). O estrito cumprimento deste cronograma é mandatário.

7) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente? Há contrato vigente? Em positivo, favor informar a data de vencimento do instrumento.

A instituição que atualmente processa a folha de pagamento é o Banco Santander. O contrato anterior encerrou sua vigência em 30 de março de 2026, motivo pelo qual se realiza o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

8) *É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?*

Não integralmente. Embora a Administração reconheça a importância e a conveniência dos canais digitais, a exigência de uma estrutura de atendimento físico (agência ou posto de atendimento) no Município de Ipuã/SP é uma condição inafastável do Edital. Tal requisito visa garantir a universalidade do acesso aos serviços bancários, assegurando que todos os servidores, independentemente de sua familiaridade com a tecnologia, recebam atendimento adequado e eficiente.

9) *Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Ipuã/SP, pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?*

Sim. Conforme o item 5.1.7 do Edital, a estrutura mínima exigida para atendimento no município é uma agência ou posto de atendimento bancário. A figura do correspondente bancário não é considerada suficiente para atender plenamente às exigências de infraestrutura previstas no certame.

10) *Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação imediata de PAB (Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m²²? Em caso positivo, favor informar:*

- *Qual a metragem do local:*
- *Local (exemplo: Sec. de Saúde):*
- *Endereço:*
- *Quantidade de Servidores lotados no local:*

Não. Reiteramos o disposto no item 12.8.3 do Termo de Referência, que veda a cessão de espaços, materiais, equipamentos ou recursos humanos por parte do Município para a execução do contrato. A responsabilidade pela instalação de qualquer estrutura de atendimento é exclusiva da contratada.

11) *Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/Correspondente Bancário) nas dependências do Órgão?*

Não, nenhuma instituição bancária possui estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

12) Caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação do espaço após o resultado da licitação?

A questão é inaplicável, uma vez que não há utilização de espaço público pela instituição financeira atual.

13) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

Não. O contrato resultante desta licitação não prevê qualquer direito de exclusividade para instalação de estruturas de atendimento em próprios públicos.

14) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Não. O contrato não concede exclusividade à instituição vencedora para realizar propaganda ou comercializar produtos e serviços nas dependências da Prefeitura.

15) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

Não há previsão de *floating*. Os recursos financeiros para a cobertura da folha de pagamento são disponibilizados na mesma data em que os créditos devem ser efetivados nas contas dos servidores.

16) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

O número de referência corresponde a 1.007 pessoas (CPF's).

17) Pedimos informar o valor mensal da folha bruta e líquida da prefeitura.

A título de referência, a folha de pagamento do mês de março de 2026 totalizou R\$ 3.007.563,04 (valor bruto) e R\$ 2.231.739,40 (valor líquido).

18) Pedimos nos informar o número de servidores separados conforme abaixo.

As informações solicitadas constam na tabela apresentada na consulta, que reproduz os dados fornecidos pela Administração.

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00	1		2	0	143



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	100	17	1	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	326	25	9	0
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	125	8	1	0
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	101	11	3	0
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00	28	0	0	0
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	10	0	0	0
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00	01	0	0	0
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00	0	1	0	0
Acima de R\$ 25.000,01	2	0	0	0

19) Considerando que o edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos esclarecer:

a. Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

b. Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Os pagamentos a servidores inativos e pensionistas são realizados diretamente pela Prefeitura Municipal de Ipuã. Não há um Instituto ou Fundo de Previdência próprio que figure como parte contratante neste certame.

20) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

A presente licitação é promovida exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ipuã e o contrato dela decorrente vinculará apenas as partes contratantes, referindo-se unicamente ao CNPJ desta municipalidade.

21) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Sim, existe normativo específico. A Lei Municipal nº 4.599/2022, ao alterar a redação do Artigo 8º da Lei nº 2.603/2005, prevê expressamente a possibilidade de consignação para despesas com cartão de crédito. A lei estabelece uma margem de 5% da remuneração do servidor destinada exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado. Portanto, o banco vencedor do certame poderá, com base na legislação municipal, disponibilizar este produto aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Os referidos atos normativos estão disponíveis para consulta pública e pode ser acessado diretamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Lei 4.599, de 23 de novembro de 2.022: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/i/ipua/lei-ordinaria/2022/460/4599/lei-ordinaria-n-4599-2022-altera-a-redacao-do-artigo-8-da-lei-municipal-n-2603-de-17-de-maio-de-2005-da-outras-providencias?q=+4.599%2C+DE+23+DE+NOVEMBRO+DE+2.022>.
- Lei 2.603, de 17 de maio de 2.005: <https://leis.org/municipais/sp/ipua/lei/lei-ordinaria/2005/2603/lei-ordinaria-n-2603-2005-autoriza-o-executivo-municipal-a-celebrar-convenios-com-as-instituicoes-bancarias-estabelecidas-no-municipio-de-ipua-objetivando-os-descontos-em-folhas-de-pagamento-de-emprestimos-bancarios-a-servidores-ativos-aposentados-ou-pensionistas>

22) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

As Leis Municipais nº 2.603/2005 e nº 4.599/2022 regulamentam a margem consignável, mas não estabelecem um prazo máximo em meses para as operações. Informamos que não há um decreto ou regulamento específico que fixe o número de parcelas. A prática administrativa atual, amparada em autorizações do Chefe do Poder Executivo em resposta a ofícios de instituições financeiras, permite um prazo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses. A legislação em vigor não prevê a cobrança de custos adicionais da consignatária para a averbação das operações.

23) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Atualmente, as instituições habilitadas são: Banco Santander, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

24) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

A Administração não dispõe de informações sobre as taxas e prazos praticados, uma vez que a gestão das averbações é realizada por meio do sistema Consignet, que opera de forma independente.

25) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Os valores mensais de repasse, a título de referência, são:

- **Caixa Econômica Federal:** R\$ 34.025,75
- **Banco do Brasil:** R\$ 77.217,98
- **Santander:** R\$ 96.482,47
- **Bradesco:** R\$ 67.049,55

26) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Não haverá assinatura de um convênio em separado. A autorização para a concessão de empréstimos consignados estará integrada ao contrato principal, cuja minuta é anexa ao Edital. Não será utilizada minuta padrão da instituição financeira.

27) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

O repasse dos valores consignados às instituições financeiras ocorre subsequentemente ao pagamento dos servidores, que é realizado até o 5º dia útil de cada mês. A transferência dos montantes averbados para os respectivos bancos consignatários é efetuada pela Prefeitura até o dia 10 do mesmo mês.

28) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

O entendimento pode ser acolhido. Conforme explicado na resposta anterior, o prazo máximo das operações não é fixado por lei ou decreto, mas sim pela prática administrativa mediante autorização do Poder Executivo. Embora a prática atual permita prazos de até 144 meses, a Administração Municipal é sensível à preocupação com a saúde financeira dos servidores e confirma que há a possibilidade de operar com o prazo máximo de 120 meses. Caso a instituição proponente seja a vencedora do certame e opte por trabalhar com este limite, a Prefeitura ratifica o entendimento e procederá com as averbações em conformidade.

29) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

***-nome completo/-CPF/-filiação/-nacionalidade/-data e local do nascimento/-sexo
-estado civil/-nome do cônjuge, se casado/-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)***

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

O prazo para disponibilização dos dados cadastrais dos servidores é o estabelecido no item 5.1.3 do Edital, qual seja, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Embora a Divisão de Recursos Humanos envide esforços para agilizar o processo, o prazo editalício é a referência formal que deve ser considerada para todos os fins.

30) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 (conta salário) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Sim, o entendimento está correto. O item 12.8.7 do Edital é claro ao determinar que não haverá ônus para o Município ou para os servidores no que tange ao pagamento, "observadas as normas do Banco Central". Isso ratifica que os serviços essenciais gratuitos são aqueles estritamente definidos pela Resolução CMN nº 3.919/2010 e demais normativos pertinentes, não havendo obrigação de isenções adicionais por parte da contratada.

31) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Conforme a resposta anterior, a regra a ser seguida é a estrita observância às normas do Banco Central do Brasil (item 12.8.7 do Edital). A existência do PIX como alternativa gratuita não altera as obrigações de gratuidade para TED e DOC previstas na regulamentação para os pacotes de serviços essenciais.

32) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Sim. A abertura da conta-salário para o recebimento da remuneração é obrigatória e isenta de custos nos termos da legislação. A eventual contratação de outros produtos e serviços, como a conversão para conta corrente, rege-se pelo princípio da livre negociação entre o servidor e a instituição financeira. Conforme o item 12.8.9 do Edital, o banco vencedor poderá ofertar condições e benefícios especiais, sempre em respeito às normas do BACEN e aos direitos do consumidor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que as respostas ora apresentadas não implicam alteração das condições do Edital, permanecendo inalteradas todas as suas disposições, nos termos originalmente publicados.

Ipuã, 16 de abril de 2026

Matheus Henrique Duarte Carvalho

Pregoeiro

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos